LEI COMPLEMENTAR Nº558, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 28 de março de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº005/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de 11% (onze por cento) sobre as suas remunerações, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o artigo 1º será extensivo a todos os empregados públicos municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Prefeitura de Mococa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constantes no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MARÇO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal